

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ó BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.12.18
17:10:49 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR
UMA ÁREA DE DOMÍNIO
PÚBLICO E FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO DA
ÁREA COM A DIOCESE DO RIO
GRANDE – PARÓQUIA
SAGRADA FAMÍLIA DO
CASSINO**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de domínio público situada na zona urbana desta cidade, área com 1600 m² no total, conforme descrição a seguir:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Antônio Batista das Neves , distante 70 metros (setenta metros) da esquina com a rua das Hortências; daí medindo 40 metros (quarenta metros) , de frente a Sudoeste com a rua das Antônio Batista das Neves, sentido O-S; dai 40 metros (quarenta metros) de lado a Sudeste, sentido S-L, lindeiro à área Camping Municipal do Balneário Cassino; dai 40 metros (quarenta metros) de lado à Nordeste, sentido L-N, lindeiro à área do Camping Municipal do Balneário Cassino; daí 40 metros (quarenta metros) de lado a Noroeste, sentido N-O, lindeiro à área da Escola, fechando assim o perímetro.”

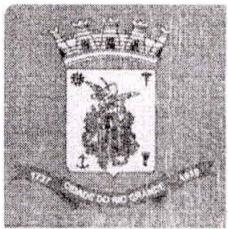
Art. 2º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso da área descrita no Art. 1º com a Diocese do Rio Grande, para uso da Comunidade Católica São João Batista, pertencente a Paróquia Sagrada Família no Cassino.

Parágrafo único: A área descrita no *caput* do Art. 1º é destinada para o uso exclusivo da Comunidade Católica São João Batista.

Art. 3º A Permissão de Uso de que trata os artigos 1º e 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4º A Permissão de Uso autorizada no artigo 2º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o cessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

§ 3º - A Permissão será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da sede da Comunidade Católica, dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Comunidade Católica São João Batista, ou a mesma destine o imóvel para outro fim, a mesma será revertida para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 275-2023-CMRG
Prot. 5061-2023

Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 127-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328 2
0302072

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030207
Dados: 2023.12.15
18:29:55 -03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA COM A DIOCESE DO RIO GRANDE – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DO CASSINO.